

PROCESSO SELETIVO Nº 015/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Gerais, para atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA).

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de limpeza e higienização de instalações; conservação e manutenção de jardim; serviços eventuais de reparos de instalações (adequação civil, rede elétrica, rede hidráulica, rede de telefonia e de informática), com a disponibilização de profissionais, equipamentos e materiais, para atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA).

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista as seguintes motivações:

- a)** a CONTRATANTE não dispõe de força de trabalho em seu quadro de pessoal para atender a demanda das atividades inerentes aos citados serviços;
- b)** trata-se ainda de serviços essenciais para manutenção de um bom ambiente de trabalho, cuja interrupção pode comprometer o fluxo operacional executado na sede da CONTRATANTE;
- c)** necessidade de conservação de bens patrimoniais.

3. OBJETO

3.1 O presente Processo Seletivo tem por objeto a seleção de propostas para contratação dos seguintes serviços:

- a) **ITEM 1:** Limpeza e higienização de instalações;
- b) **ITEM 2:** Conservação e manutenção de jardim;
- c) **ITEM 3:** Serviços eventuais de reparos de instalações.

3.2. Os serviços serão prestados de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência

4. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

4.1. O presente Processo Seletivo encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009; e
- b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4.2. Este processo apresenta ainda vinculação com o Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado entre a ABHA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Os trabalhos a serem executados compreendem as atividades básicas abaixo relacionadas, e que disporão no Contrato a ser celebrado entre as partes:

a) ITEM 1: Limpeza e higienização de instalações

Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, bancadas e paredes.

Periodicidade: 01(uma) a 02 (duas) vezes por semana, com carga horária de 4 (quatro) a 8 (oito) horas semanais.

Estimativa: 35 horas mensais

b) ITEM 2: Conservação e manutenção de jardins

Atividades: corte de grama, limpeza de arbustos e plantas, retirada de plantas, dentre outros.

Periodicidade: quando necessário.

Estimativa: 4 horas mensais

c) ITEM 3: Serviços eventuais de reparos de instalações

Atividades: serviços básicos relacionados à adequação civil, rede elétrica, rede hidráulica, rede de telefonia e de informática, dentre outros.

Periodicidade: quando necessário.

Estimativa: 4 horas mensais

6. VALOR DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Ficam estipulados os valores máximos, por item, para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência:

- a) ITEM 1:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b) ITEM 2:** R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais);
- c) ITEM 3:** R\$ 3.984,00 (três mil e novecentos e oitenta e quatro reais reais)

6.2. Não será considerado qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

6.3. À ABHA, como contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

6.4. As despesas e obrigações decorrentes deste Processo Seletivo correrão à conta dos recursos da cobrança pelos usos dos recursos hídricos, transferidos pelo Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012.

6.5. Previsão orçamentária de parte correspondente aos 7,5% dos recursos da cobrança pelo uso das águas, destinados ao custeio administrativo da ABHA.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com a legislação, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

6.7. Para a composição da proposta financeira, a proponente deverá considerar o valor da hora trabalhada, com todas as obrigações patronais inclusas, para cada categoria profissional em referência (a exemplo do valor hora do serviço de jardinagem, valor hora do serviço de bombeiro-hidráulico, valor hora do serviço de limpeza, entre outros).

6.8. Para apresentação da proposta a empresa deverá utilizar o modelo do **Anexo II**.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global acima daquele estabelecido neste Termo Referência.

6.10. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- I.** com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Termo Referência;

- II. com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- III. que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- IV. que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. Fica estabelecido o período de vigência de 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por um prazo máximo de 60 (sessenta) meses havendo disponibilidade de recursos orçamentários.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante relatório descritivo das atividades executadas.

8.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto ao pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Da ABHA, como entidade contratante:

- a) Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Processo Seletivo;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo, facilitando seu livre acesso às dependências da ABHA;

- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes nos prazos estabelecidos;
- f) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- g) À CONTRATANTE reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações daí decorrentes;
- h) Manter à disposição dos profissionais disponibilizados o material necessário à execução dos serviços, tais como: detergentes, desinfetantes, sacos para lixo, vassoura, pá, além de outros necessários.

9.2. Da empresa de prestação de serviços, como entidade contratada:

- a) Fornecer os serviços obedecendo, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência.
- b) Ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade na prestação dos serviços.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, atendendo com diligência e rapidez às solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos parâmetros, rotinas e normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- g) Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços;

- i)** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;
- j)** Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;
- k)** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza e manutenção, visando evitar acidentes com pessoas e bens patrimoniais;
- l)** Providenciar os equipamentos necessários ao desempenho dos serviços, a exemplo de enceradeira, aspirador de pó, cortador de grama, dentre outros;
- m)** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- n)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- o)** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- p)** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- q)** Prestar os serviços dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE ou quando houver necessidade, nos casos de reuniões plenárias, de diretoria e comissões, nos dias previamente ajustados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- r)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, para efeito de pagamento;
- s)** Apresentar com a fatura mensal, cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias quitadas de recolhimento do INSS e FGTS em separado, contendo os nomes dos empregados que prestam serviços a CONTRATANTE;
- t)** Manter o efetivo de pessoal, em casos de folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer de seus empregados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, efetuando a reposição da mão de obra, em caráter imediato, de forma a garantir a produtividade acordada;

- u) Informar, de imediato, à Diretoria da ABHA, na hipótese de substituição de qualquer empregado, o nome do substituto e do substituído;
- v) Responsabilizar-se pela guarda dos produtos e lavagem de todos os utensílios utilizados na execução do serviço, como panos, vassouras, e outros.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Todas as atividades serão desenvolvidas na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Jaime Gomes, nº 741, Fundos, Centro, Araguari – MG, CEP: 38440-244, ou em outro endereço em caso de mudança de sede.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.

11.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Os serviços consignados neste Termo de Referência constitui estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da ABHA.

11.4. A execução de quaisquer dos serviços objeto deste Processo Seletivo estará condicionada à emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABHA, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões relativas ao presente Processo Seletivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguari, 18 de julho de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
SÉRGIO GUSTAVO REZENDE LEAL
Diretor Presidente

ANEXO I

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (ABHA) E A XXXXXX

PROCESSO SELETIVO Nº 015/2017

CONTRATO ABHA Nº XXXX

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (ABHA)**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada das funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Resolução nº 55, de 18 de julho de 2007, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG), inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, nº 403 - fundos, bairro Centro, CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **SÉRGIO GUSTAVO REZENDE LEAL**, brasileiro, solteiro, Economista, residente e domiciliado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 057.060.386-27 e Cédula de Identidade com o nº MG -10.667.404 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa (xxxxxxx), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (xxxxxxx), Estado de (xxxxxxx), no (endereço xxxxxxxx), neste ato representada pelo seu (xxxxxxx), (xxxxxxx), brasileiro, (xxxxxx), (xxxxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o nº (xxxxxxx), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência do Processo Seletivo 015/2017, de xxx de xxxx de 2017, para a prestação dos seguintes serviços:

- a) ITEM 1:** Limpeza e higienização de instalações;
- b) ITEM 2:** Conservação e manutenção de jardim;
- c) ITEM 3:** Serviços eventuais de reparos de instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo Seletivo 015/2017, na Modalidade Pedido de Cotação / Tipo Menor Preço, cuja abertura de propostas se deu em XX de XXXX de 2017, e homologado em XX de julho de 2017.

2.2. Fazem parte deste instrumento, ainda, a proposta formulada pela CONTRATADA e as especificações que a acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os serviços e procedimentos técnicos necessários para a execução das atividades ora contratadas encontram-se discriminados no Termo de Referência do Processo Seletivo em questão.

3.2. Fatores relevantes e eventual alteração nas normas que disciplinam os procedimentos técnicos poderão motivar ajustamento nos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento as especificações discriminadas no Termo de Referência, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA o valor máximo apresentado na proposta comercial, a saber:

- a) ITEM 1:** R\$ xxx (xxxxx), por hora trabalhada, até o limite anual de R\$ xxxxx (xxxxx);
- b) ITEM 2:** R\$ xxx (xxxxx), por hora trabalhada, até o limite anual de R\$ xxxxx (xxxxx);
- c) ITEM 3:** R\$ xxx (xxxx), por hora trabalhada, até o limite anual de R\$ xxxxx (xxxx).

5.2. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, e dependerá sempre de autorização da Diretoria da ABHA.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.4. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com o disposto na Resolução Conjunta SEMA/IGAM nº 1.044, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

5.5. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

- I. aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
- II. na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
- III. os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos, materiais de escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, impressões, edições de relatórios e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto ora contratado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por essas despesas;
- IV. a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento;
- V. a CONTRATADA deverá apresentar os devidos comprovantes de regularidade fiscal requeridos.
- VI. a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto ao pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

5.6. Os valores contratados para a execução dos serviços poderão sofrer reajustamento por força da Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra determinação de ordem legal, condicionado à legítima comprovação dos eventos motivadores.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO

6.1. A CONTRATADA, através de sua equipe de profissionais, deverá guardar sigilo quanto a eventual informação obtida da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas, sendo objeto de negociação eventual reajuste nos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

8.1. As despesas para atender ao objeto deste Contrato serão apropriadas na dotação orçamentária dos Planos de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 7,5% dos recursos da cobrança pelos usos dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao custeio administrativo da ABHA.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. À CONTRATADA compete:

- a)** fornecer os serviços obedecendo, rigorosamente, as especificações do Termo de Referência;
- b)** ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade na prestação dos serviços;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, atendendo com diligência e rapidez às solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato;
- d)** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos parâmetros, rotinas e normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- e)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- f) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- g) cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- h) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços;
- i) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;
- j) manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;
- k) manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza e manutenção, visando evitar acidentes com pessoas e bens patrimoniais;
- l) providenciar os equipamentos necessários ao desempenho dos serviços, a exemplo de enceradeira, aspirador de pó, cortador de grama, dentre outros;
- m) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- n) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- o) contratar seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- p) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- q) prestar os serviços dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE ou quando houver necessidade, nos casos de reuniões plenárias, de diretoria e comissões, nos dias previamente ajustados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, para efeito de pagamento;
- s) apresentar com a fatura mensal, cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias quitadas de recolhimento do INSS e FGTS em separado, contendo os nomes dos empregados que prestam serviços a CONTRATANTE;
- t) manter o efetivo de pessoal, em casos de folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer de seus empregados, sem ônus

adicional para a CONTRATANTE, efetuando a reposição da mão de obra, em caráter imediato, de forma a garantir a produtividade acordada;

- u)** informar, de imediato, à Diretoria da ABHA, na hipótese de substituição de qualquer empregado, o nome do substituto e do substituído;
- v)** responsabilizar-se pela guarda dos produtos e lavagem de todos os utensílios utilizados na execução do serviço, como panos, vassouras, e outros;
- w)** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- x)** não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- y)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

9.2. À CONTRATANTE compete:

- c)** prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d)** fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Processo Seletivo;
- i)** proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo, facilitando seu livre acesso às dependências da ABHA;
- j)** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- k)** receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes nos prazos estabelecidos;
- l)** examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- m)** estabelecer os controles necessários ao acompanhamento e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações daí decorrentes;
- n)** manter à disposição dos profissionais disponibilizados o material necessário à execução dos serviços, tais como: detergentes, desinfetantes, sacos para lixo, vassoura, pá, além de outros necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1. Todas as atividades serão desenvolvidas na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro, Araguari – MG, CEP: 38440-244, ou em outro endereço em caso de mudança de sede.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste Contrato, a Administração da ABHA poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.4. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- I. deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- II. não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- III. subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- IV. por razões de interesse público devidamente justificado;

- V. pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- VI. por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044 e, supletivamente, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

14.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

15.2. Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

16.2. Ficam também assegurados aos demais gestores do Contrato de Gestão nº 002/2009, o direito de fiscalizar o trabalho da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2017 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)

ANEXO II

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA - BASE DE CÁLCULO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALORES
01	<p>Limpeza e higienização de instalações</p> <p><u>Atividades:</u> limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, bancadas e paredes.</p> <p><u>Periodicidade:</u> 01(uma) a 02 (duas) vezes por semana, com carga horária de 4 (quatro) a 8 (oito) horas semanais.</p> <p><u>Estimativa:</u> 35 horas mensais</p>	8 horas/dia x 4,2857 semanas/mês x 12 meses x valor R\$ 17,014/hora	R\$ 7.000,00
02	<p>Conservação e manutenção de jardins</p> <p><u>Atividades:</u> corte de grama, limpeza de arbustos e plantas, retirada de plantas, dentre outros.</p> <p><u>Periodicidade:</u> quando necessário.</p> <p><u>Estimativa:</u> 4 horas mensais</p>	4 horas/mês x 12 meses x valor R\$ 32,00/hora	R\$ 1.536,00
03	<p>Serviços eventuais de reparos de instalações</p> <p><u>Atividades:</u> serviços básicos relacionados à adequação civil, rede elétrica, rede hidráulica, rede de telefonia e de informática, dentre outros.</p> <p><u>Periodicidade:</u> quando necessário.</p> <p><u>Estimativa:</u> 4 horas mensais</p>	4 horas/mês x 12 meses x valor R\$ 83,00/hora	R\$ 3.984,00

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALORES
01	<p>Limpeza e higienização de instalações</p> <p><u>Atividades:</u> limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, bancadas e paredes.</p> <p><u>Periodicidade:</u> 01(uma) a 02 (duas) vezes por semana, com carga horária de 4 (quatro) a 8 (oito) horas semanais.</p> <p><u>Estimativa:</u> 35 horas mensais</p>	8 horas/dia x 4,2857 semanas/mês x 12 meses x valor R\$ XXXX /hora	R\$ XXXX
02	<p>Conservação e manutenção de jardins</p> <p><u>Atividades:</u> corte de grama, limpeza de arbustos e plantas, retirada de plantas, dentre outros.</p> <p><u>Periodicidade:</u> quando necessário.</p> <p><u>Estimativa:</u> 4 horas mensais</p>	4 horas/mês x 12 meses x valor R\$ XXXX /hora	R\$ XXXX
03	<p>Serviços eventuais de reparos de instalações</p> <p><u>Atividades:</u> serviços básicos relacionados à adequação civil, rede elétrica, rede hidráulica, rede de telefonia e de informática, dentre outros.</p> <p><u>Periodicidade:</u> quando necessário.</p> <p><u>Estimativa:</u> 4 horas mensais</p>	4 horas/mês x 12 meses x valor R\$ XXXX /hora	R\$ XXXX